



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Prefeito do Município de Colinas, Estado do Tocantins, o senhor **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº002/2024/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº009/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº2433/2024, com fundamento no artigo art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública de Colinas do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO que a empresa TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021).

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº07.797.967/0001-95, no valor de R\$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta mil reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, passo a decidir:

1. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta mil reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº07.797.967/0001-95;
3. AUTORIZO a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

**Colinas do Tocantins/TO, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.**

**JOSEMAR CARLOS CASARIN.**

Prefeito Municipal